



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Núcleo de licitações e contratos

Processo nº: 12641 de 01.03.2023

Interessados: Secretaria Municipal de Esporte

Assunto: Contratação por dispensa de licitação, art. 75, II, da Lei 14.133/21, compra de sistema de irrigação com pivô no gramado para o estádio Carlos Denardin.

Trata-se de processo que a Secretaria Municipal de Esporte pretende a compra de sistema de irrigação com pivô no gramado para o estádio Carlos Denardin. Foi verificado que o DFD indicava que a contratação seria de serviço, todavia, todos os documentos restantes como requisição e orçamentos indicavam compra. Assim, foi requerido alteração DFD.

Juntado aos Documento de Formalização de Demanda – DFD, atualizado, fls. 27-29. Indicação fiscal do contrato, fl.04 e 28. Requisição ao compras nº 524/2023, fl. 06.

Compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a despesa estimada e forma de pagamento, fl. 23, manifestação de recurso foi preenchida na respectiva requisição, valor suficiente para a despesa.

Justificativa cotação com fornecedores fl.25. Propostas fls. 07, 08, 09. Divulgação de aviso eletrônico quanto ao recebimento de proposta adicionais, art. 75 § 3º, da Lei 14.133/21, fl. 20. Verificação de menores preços propostos, fl. 15/15V. Valor total da contratação de R\$ 4.898,98. Requisito de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, de empresa com melhor proposta, habilitada, CNPJ, fl. 10, CND Municipal e cadastro econômico no Município de Santa Rosa – RS, fl.22, regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fl.13, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fl.12, CND federal fl.11. Consulta opção simples nacional fl. 14.

Esse é o relatório, passa-se ao parecer.

Em análise do processo, fatos e documentos apresentados listados no relatório, observa-se que o valor total da contratação é de R\$ 4.898,98. Atualmente o limite de licitação pelo valor do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com a atualização pelo Decreto nº 11.317/2022 é de R\$ 57.208,33. Assim, a redação do art. 75, II, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Núcleo de licitações e contratos

O Decreto Municipal nº118, de 04 de julho de 2022, menciona que o somatório será verificado pela subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, art. 2º § 1º. No caso se verifica uma peculiaridade, que apesar de alguns itens poderem ser comercializados por empresas do ramo da construção civil ou hidráulico o principal item (canhão de irrigação) está claramente relacionado a subclasse CNAE 46.61-3-00, relativo a equipamento para uso agropecuário.

A não compra de outros produtos em conjunto, em uma outra licitação, poderia prejudicar a conclusão do projeto de irrigação e há desconsiderar o período de estiagem ao qual o Rio Grande do Sul – RS enfrenta.

O valor total não é significativo, podendo levar a licitação deserta, maiores custos de contratação e maior prazo para contratação, indo de encontro aos princípios da eficácia, economicidade, celeridade e proporcionalidade.

Os documentos juntados atendem a previsão do art. 72 da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 118, de 04 de julho de 2022, sendo seguido o procedimento previsto para dispensa de licitação, sem descuidar da necessidade de correções e melhoria de trâmites constantes no item recomendação, devendo haver aprimoramento análise de limites.

CONTRATO

O contrato no caso não é obrigatório, podendo ser dispensado, uma vez que se trata de dispensa de licitação em razão do valor, art. 75, II, da Lei 14.133/21.

A entrega é imediata e integral, ou seja, prazo de até 30 dias e não parcelada. O prazo indicado de entrega é de 15 (quinze) dias.

Assim, por inteligência do art. 95, I e II da Lei 14.133/21, dispensado ser firmado contrato, podendo ser substituído por ordem de compra.

RECOMENDAÇÃO

a) necessidade de aprimoramento da verificação dos limites de valores, com observância maior de subclasse CNAE com estudo das peculiaridades, seguindo-se o previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 118/2022.

Ante o exposto, entende o que segue:

a) possível a contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75, II, da Lei 14.133/21. NLL, no quesito atendimento requisitos legais para contratação, empresa indicada e valor apurado pela Seção de Compras despacho de fl.24:

Item	Descrição especificação	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Fornecedor
------	-------------------------	-------------------	------------	----------------	-------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Núcleo de licitações e contratos

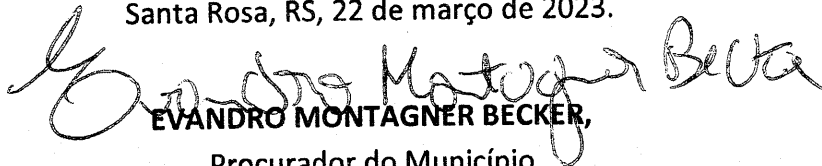
01	ASPERSOR MINI CANHÃO PARA IRRIGAÇÃO 13 A 21 METROS.	UNID	02	R\$ 960,00	R\$ 1920,00	HERMANNS INSUMOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 00.119.981/0001 -90
02	RIPÉ PARA ASPERSOR DE IRRIGAÇÃO 2 M, 1 1/2 SUBIDA E SAÍDA.	UNID	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00	
03	ADESIVO PLÁSTICO 175 GR.	UNID	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00	
04	LUVA CONCERTO PVC 50 MM.	UNID	06	R\$ 8,00	R\$ 48,00	
05	TUBO PVC 2" ENGATE ROSCA, BARRA DE 6 M.	UNID	23	R\$ 74,26	R\$ 1707,98	
06	CAP MACHO 2" ENGATE ROSCA.	UNID	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00	
07	DERIVAÇÃO SAÍDA FÊMEA 2X2 ENGATE ROSCA.	UNID	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00	
08	CURVA 90° 2" ENGATE ROSCA.	UNID	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	
Total					R\$ 4898,98	

- b) o contrato é dispensado no caso, conforme fundamentos acima;
- c) para a autoridade competente para autorização da contratação.
- d) o Departamento de Compras – Seção de Compras Diretas deverá realizar os seguintes procedimentos depois da autorização da autoridade competente:
- d.1) deverá a autorização ser divulgada e mantida à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Rosa – RS, art. 23, do Decreto Municipal nº 118/2022;
- d.2) deve ser informado os fornecedores que apresentaram cotação sobre o resultado, art. 25, do Decreto Municipal nº 118/2022, depois de realizados as formalidades legais para contratação ou antes conforme o melhor andamento verificado pela Seção de Compras.
- e) Departamento de Compras para verificar o item Recomendação para efetuar os ajustes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Núcleo de licitações e contratos

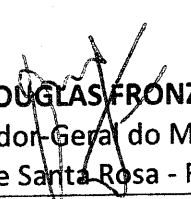
Santa Rosa, RS, 22 de março de 2023.


EVANDRO MONTAGNER BECKER,

Procurador do Município
de Santa Rosa – RS

À ratificação da autoridade superior.

Ciente e de acordo com o disposto no parecer de fls., pelas suas próprias razões.


DOUGLAS FRONZA

Procurador-Geral do Município
de Santa Rosa - RS

AUTORIZO a contratação pretendida nos autos do processo supracitado, objeto e preços apurados pelo Departamento de Compras – Seção de Compras Diretas como acima citado.


ANDERSON MANTEI

Prefeito

ALDEMIR EDUARDO ULRICH

Vice-Prefeito por
Delegação de poderes